



ADITIVO Nº 00004/2026
CONTRATO Nº 000011/2022

Quarto termo aditivo ao contrato nº
000011/2022 que entre si celebram
Município de Venda Nova do
Imigrante e a empresa E&L
Producoes de Software LTDA

Pelo presente instrumento de Aditivo de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, , por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. DALTON PERIM** , brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487 -SESP/ES doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 39.781.752/0001-72, estabelecida na Avenida Koelker, nº238, PAVMTO3, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº979.001.257-87 e CI nº1.087.262-SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Kurt Lewin, nº1000, Quadra 03, Lote 02, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 000011/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LEGAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000011/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira a contar **do dia 02 de janeiro de 2026 até o dia 02 de janeiro de 2027**, conforme protocolo GED nº 33013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 000011/2022 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de **R\$ 81.782,14 (oitenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, a partir do dia 02 de janeiro de 2026, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED nº 33013/2025.

2.2. Utilizou-se como base de cálculo o IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês de novembro 2025, cujo índice de correção no período é 1,03921440.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito abaixo:

008001.1012200012.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; 150000150000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE. FICHA:18.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante-ES, 02 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal
Contratante

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Contratada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu sócio **Estevão Henrique Holz**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262-SSP-ES e inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES.

OUTORGADO: FELIPPE DOS REIS PEREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.157.897 SPTC-ES e inscrito no CPF/MF nº 114.175.067-84, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Albertz, 218, Santa Isabel, Domingos Martins – ES, CEP 29263-000.

PODERES: amplos, gerais e que necessários forem para tratar de todos os negócios, assuntos e interesses da Outorgante, podendo representá-la perante os órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, paraestatais, sociedades de economia mista, organizações sem fins lucrativos, em âmbito federal, estadual e/ou municipal e distrital, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, podendo requerer e/ou solicitar documentos, receber e assinar intimações/Notificações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos em geral, apresentar defesas e Recursos, impugnações e questionamentos, ter vistas a quaisquer processos administrativos, retirar processos e cópias, firmar contratos e termos aditivos, apostilamentos, aditamentos e distratos/rescisões que entender convenientes, representá-la junto a Prefeituras, Câmaras e autarquias em geral, com a finalidade de resolver o que preciso for, em nome da Outorgante, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, cumprir e/ou preencher formalidades. Representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentos e propostas; negociar preços e ofertar lances; manifestar interesse em interposição de recursos ou renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar Atas de Registro de Preços, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dar por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes.

Domingos Martins, 01 de junho de 2020

CARTÓRIO
DOMINGOS
MARTINS/ES

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henrique Holz
CPF Nº 979.001.257-87
Sócio Proprietário

SEDE
Domingos
Martins/ES
29260-000

Avenida Koehler, 238 - Centro
Domingos Martins, ES
CEP 29.260 - 000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, nº 70, Sala 2, CEP: 29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 254.1.004
DARLENE KUKI KEHL - OFICIALA E TABELIA

Reconheço por semelhança a firma de **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**. Em Teste da verdade. Domingos Martins-ES, 02/06/2020, 13:30:47.

Pablo Pietro Schumaker, Perícle Modolo - Escrevente Substituto
Selo Digital: 023556.HQN2002/01991
Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,47 Total: R\$ 6,96
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

de ambas as partes. O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes. O CESSIONÁRIO DEVERÁ SOLICITAR A PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS ANTERIOR AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO. O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão. O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final de cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias após a notificação. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** Os CONVENIENTES manterão o vínculo estatutário com a servidora cedida, reconhecendo seus direitos de servidor efetivo nos termos da legislação vigente nos Municípios de origem, como se os mesmos estivessem exercendo suas funções sob subordinação direta. Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente das verbas salariais e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, bem como os encargos previdenciário de acordo com legislação do Município de Origem. O CEDENTE informa que o custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido é, nesta data, Salário Base de R\$ 3.578,80 + Ticket alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) + Ticket Feira no valor de R\$ 100,00 (cem reais), podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deyerão ser informados pelo SERVIDOR ao CESSIONÁRIO. O CEDENTE, por sua vez, deverá informar por correspondência oficial, ao CESSIONÁRIO, quaisquer alterações nos valores acima descritos, para fins de adequação e ressarcimento. O não cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão. O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno da servidora cedida. **CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O servidor cedido deverá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes. A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo cedente, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo CESSIONÁRIO. O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do CEDENTE será comunicado imediatamente ao cessionário. As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao CEDENTE para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário. O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor

forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da lei. Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus. Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle. **CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO** Fica eleito o foro de Sooretama/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver. Este termo de cooperação pode ser encerrado a qualquer momento por ambas as partes de acordo com a conveniência e discricionariedade da administração pública. E, por estarem em comum acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas.

Protocolo 1715751

Venda Nova do Imigrante

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 000005/2026 REFERENTE AO CONTRATO Nº 000026/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, capacitação, customização, migração, adequação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica, legal e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública integrada.

VALOR DO ADITIVO: R\$113.575,92 (cento e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
006001.0812200012.050 - gestão administrativa do fundo de assistência social - 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - 150000150000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - ficha:11.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1716051

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO**RESUMO DO ADITIVO Nº 000004/2026
REFERENTE AO CONTRATO Nº 000011/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, capacitação, customização, migração, adequação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica, legal e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública integrada.

VALOR DO ADITIVO: R\$81.782,14 (oitenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
008001.1012200012.038 - manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde - 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - 150000150000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - saúde - ficha:18.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1716056

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO**RESUMO DO ADITIVO Nº 000005/2026
REFERENTE AO CONTRATO Nº 000107/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, capacitação, customização, migração, adequação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica, legal e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública integrada.

VALOR DO ADITIVO: R\$577.028,91 (quinhentos e setenta e sete mil vinte e oito reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
003001.0412200012.009 - manutenção das atividades da secretaria municipal de administração - 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - ficha:39-15000

004001.0412300012.125 - manutenção das atividades da secretaria municipal de fazenda - 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - ficha:67-15000

002002.0412400012.008 - manutenção das atividades do sistema de controle interno - 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - ficha:27-15000

005001.1236100012.019 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação - 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - 150000250000 - receita de impostos e de transferência de impostos - mde - ficha:85-15000

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1716063

Viana

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 005/2024.

EDITAL 005.81/2024 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2024, PUBLICADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL